



CLIPPING INTERNET
27/04/2019 ATÉ 27/04/2019



INDÍCE

1	EXECUÇÕES PENAIS	
	1.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	1
2	JUÍZES	
	2.1 BLOG GILBERTO LIMA.....	2
	2.2 BLOG LEONILSON MOTA.....	3 4
3	VARA CRIMINAL	
	3.1 BLOG CESAR BELO.....	5
	3.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	6
	3.3 SITE MA 10.....	7
	3.4 SITE PORTAL JG.....	8 9
4	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	4.1 BLOG MAIOBÃO TV.....	10
	4.2 PORTAL DO MUNIM.....	11
	4.3 SITE G1 MARANHÃO.....	12
	4.4 SITE JORNAL O DEBATE.....	13
	4.5 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	14

QUAIS AS IMPLICAÇÕES DA PRISÃO DO VIÚVO DE MARIANA COSTA PARA LUCAS PORTO?

abril 26, 2019 Blog Cesar Bello Comentários

Marcos Renato Ribeiro Serra Pinto foi preso por ser acusado de estuprar a própria sobrinha/ uma adolescente de 16 anos.

Marcos Renato teria chegado alcoolizado de uma festa/ pediu para assistir um filme no quarto em que estava a adolescente.

Marcos Renato teria imobilizado a vítima/ para em seguida praticar o ato sexual sem o consentimento da adolescente violentada.

Marcos Renato teria histórico de outros estupros no município de Itapecuru-Mirim/ onde cometeu a violência contra a própria sobrinha.

A denúncia foi feita pelo pai da menor violentada/ irmão de Marcos Renato Serra Pinto na Casa da Mulher/ encaminhada posteriormente à DPCA.

A prisão de Marcos Renato/ viúvo de Mariana Costa não beneficiará em absolutamente nada o acusado de sua morte/ o empresário Lucas Porto.

Lucas Porto foi pronunciado a Juri Popular/ em outubro de 2018/ constando na denúncia todas as provas - periciais/ documentais/ testemunhais.

Marcos Renato Serra Pinto/ Lucas Porto são dois incontroláveis perversos sexuais. A prisão de ambos garante que não façam novas vítimas.

Casal é preso por estupro de criança de 5 anos em ritual de magia negra em Barra do Corda

A Polícia Civil de Barra do Corda, coordenada pelo delegado Renilto Ferreira, prendeu, nesta sexta-feira (26), Valdeir Fernandes Ferreira e sua companheira Luana Cavalcante Alves, por crime de estupro de vulnerável. A prisão temporária do casal foi decretada pelo Juiz Antônio Elias de Queiroga Filho, Titular da 1ª Vara de Barra do Corda.

O casal é suspeito de ter estuprado a filha de Luana, uma criança de 5 anos de idade.

Após a prisão, Valdeir confessou que praticava atos sexuais contra a criança e afirmou que esses abusos eram praticados por ele, em companhia de sua companheira, mãe da vítima.

O estuprador afirmou, ainda, que esses crimes eram praticados na casa do casal, em rituais sexuais de magia negra, onde havia a retirada de sangue de todos eles. Esse sangue era ingerido pelos três e também introduzido com um objeto plástico, cilíndrico com formato aparente de um pênis, nas partes íntimas (ânus e vagina) dos autores e da criança vítima.

Em seguida, após completarem o ciclo, Valdeir e Luana praticavam relações sexuais na frente da criança vítima, até que uma vela acesa no início do ritual se apagasse.

Segundo o estuprador, tais rituais já teriam ocorrido por seis vezes e havia um outro ritual marcado para o dia o próximo dia 15 de maio.

No entanto, em sua oitiva, Luana negou a ocorrência dos fatos narrados pelo companheiro.

Com informações do Minuto da Barra

Barra do Corda: Polícia Civil cumpre mandado de prisão de uma mulher por maus-tratos contra sua própria filha

Postado em 26 de abril de 2019 por Leonilson Mota

A Polícia Civil de Barra do Corda, coordenada pelo Del Regional Renilto Ferreira e equipe de capturas, cumpriu mandado de prisão preventiva decretada pelo Juiz Antônio Elias de Queiroga Filho, Titular da 1ª Vara desta Comarca, em desfavor de Valdenice de Oliveira Pereira.

A mesma foi condenada a pena de 07 anos de prisão pelo crime de maus-tratos contra seu própria filha de apenas 08 meses de idade, onde a criança era deixada sem alimento, sem higiene e ainda era espancada, sendo que após diligencia da Policia Militar para atender a uma ocorrência de violência doméstica os policias encontraram essa criança em uma rede na residência, onde a mesma estava cheio de feridas pelo corpo e quase sem vida.

Mesmo socorrida pelos policiais a criança já deu entrada na UPA desta cidade sem vida, vindo a morrer em decorrência dos maus-tratos e de agressões físicas que lhe causaram traumatismo craniano conforme laudo do IML. O fato ocorreu no dia 04 de abril do ano passado.

Redação: Policia Civil de Barra do Corda

Casal é preso acusado de rituais sexuais de magia negra com uma criança em Barra do Corda

Postado em 26 de abril de 2019 por Leonilson Mota

A Polícia Civil de Barra do Corda, coordenada pelo Delegado Regional Renilto Ferreira e equipe de capturas, cumpriu mandado de prisão temporária decretada pelo Juiz Antônio Elias de Queiroga Filho, Titular da 1ª Vara desta Comarca, em desfavor de VALDEIR FERNANDES FERREIRA e sua companheira LUANA CAVALCANTES ALVES.

O casal foi preso por suspeita da prática do crime de estupro de vulnerável contra a filha da LUANA, a criança L.C.F., de apenas 05 anos de idade.

Após a prisão VALDEIR confessou que praticava atos sexuais contra a criança e afirmou que esses abusos eram praticados por ele em companhia de sua companheira LUANA, mãe da vítima.

O mesmo afirmou ainda que esses crimes eram praticados na casa do casal em rituais sexuais de magia negra onde havia a retirada de sangue de todos eles (VALDEIR, LUANA e a vítima L.C.F.) e esse sangue era ingerido pelos três e também introduzido com um objeto plástico, cilíndrico com formato aparente de um pênis, nas partes íntimas (anus e vagina) dos autores e da criança vítima. Em seguida, após completarem o ciclo, VALDEIR e LUANA praticavam relações sexuais na frente da criança vítima até que uma vela acesa no início do ritual se apagasse.

Segundo esse investigado, tais rituais já teriam ocorrido por 06 (seis) vezes e havia um outro ritual marcado para o dia 15/05/2019. LUANA em sua oitiva negou tais fatos.

Justiça determina que candidatos que tenham tatuagens possam se inscrever no CFO da UEMA

A Justiça do Maranhão condenou o Estado e a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) a permitirem candidatos civis e militares com até 35 anos de idade, possam se inscrever no concurso do Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. A decisão foi divulgada nesta sexta-feira (26).

A ação proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís também determina que também possam se inscrever os candidatos que possuem 1,60m (mulheres) e 1,65m (homens), que não tenham na ocasião da inscrição a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e possuam brincos nas orelhas, no septo nasal e tenham tatuagens, desde que o conteúdo delas não violem valores constitucionais.

Na ação, a Defensoria Pública do Maranhão (DPE) alega que o edital do CFO divulgado em 10 de julho de 2015 pela Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros do Maranhão em conjunto com a UEMA, tinha quesitos considerados inconstitucionais e ilegais.

De acordo com o juiz Douglas Martins, titular da vara, as disposições do edital não obedecem à normativa estadual e não possuem coerência entre si, já que estabelecem idades diferenciadas para os próprios militares.

“Não há motivos jurídicos proporcionais e razoáveis para o legislador estadual ter optado por estipular duas idades máximas para que os candidatos pudessem inscrever-se no concurso de formação de oficiais, pelo que se impõe o reconhecimento incidental da inconstitucionalidade da distinção entre civis e militares feita pelo art.12 da Lei nº 8.911/2008, que dispõe sobre a criação e reestruturação dos Comandos da Polícia Militar do Maranhão”, disse Douglas Martins

Fonte: G1MA

Justiça estabelece regras igualitárias para inscrições no Curso de Formação de Oficiais da UEMA

POR PORTAL DO MUNIM · 27 DE ABRIL DE 2019

Estado do Maranhão e a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

MARANHÃO - Uma sentença proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís condenou o Estado do Maranhão e a Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, a permitirem que os candidatos civis e militares possam se inscrever no concurso CFO (Curso de Formação de Oficiais) até a idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos de idade. Devem permitir, ainda, que candidatos que possuam menos de 1,60m de altura (sexo feminino) e de 1,65m (sexo masculino), possam inscrever-se no certame. A sentença, assinada pelo juiz titular Douglas de Melo Martins é resultado de uma ação ajuizada pela Defensoria Pública do Maranhão e confirma uma decisão liminar concedida no ano de 2015.

As partes demandadas - Estado do Maranhão e a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) deverão, também, permitir que candidatos que possuam sinais adquiridos, tais como orifício na orelha, septo nasal e tatuagem possam inscrever-se no concurso, salvo se o tipo de conteúdo viole valores constitucionais. Por fim, deverão permitir que os candidatos que não possuam, na ocasião da inscrição, Carteira Nacional de Habilitação, possam inscrever-se no certame. Na ação, a DPE narra que a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros do Estado do Maranhão em conjunto com a Universidade Estadual do Maranhão abriram inscrições para o processo seletivo de acesso ao Curso de Formação de Oficiais - CFO, por meio dos anexos A e B do edital nº 80/2015 - REITORIA/UEMA, publicado no dia 10 de julho de 2015.

A DPE argumentou que o referido edital previa requisitos a serem preenchidos pelos candidatos, alguns considerados inconstitucionais e ilegais pela parte autora. As disposições do Edital enumeradas pela Defensoria referem-se aos limites de altura e idade exigidos para os civis, à exigência de Carteira Nacional de Habilitação no ato de inscrição para os civis, à limitação de idade imposta aos militares que pretendem ingressar no Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Maranhão e à imposição de restrições para a inscrição de candidatos que, eventualmente, possuam sinais adquiridos, tais como orifício na orelha, septo nasal e tatuagem.

A Universidade Estadual do Maranhão, embora citada, limitou-se a apresentar algumas informações. Já o Estado do Maranhão, em contestação, destacou a autonomia da Universidade Estadual do Maranhão. Alegou, ainda, que a procedência da demanda violaria o princípio da separação de poderes. O Ministério Público Estadual opinou pela procedência em parte dos pedidos da Defensoria.

FUNDAMENTAÇÃO - "Não há motivos jurídicos proporcionais e razoáveis para o legislador estadual ter optado por estipular duas idades máximas para que os candidatos pudessem inscrever-se no concurso de formação de oficiais, pelo que se impõe o reconhecimento incidental da inconstitucionalidade da distinção entre civis e militares feita pelo art.12 da Lei nº 8.911/2008, que dispõe sobre a criação e reestruturação dos Comandos da Polícia Militar do Maranhão", observou Douglas Martins.

A sentença explicou que as disposições do Edital não obedecem à normativa estadual e tampouco guardam coerência entre si, estabelecendo, até mesmo, idades diferenciadas para os próprios militares. “Deste modo, as afastamos absolutamente, e, para o caso em apreço, determino que deve vigorar a idade máxima de 35 anos tanto para civis quanto para militares, contemplando a igualdade e isonomia e o princípio da ampla acessibilidade aos cargos públicos”, enfatizou na sentença.

Para o magistrado, “aferir a altura do candidato no momento de inscrição no concurso não guarda nenhuma relação com o condicionamento de que necessitam os militares para o exercício de suas atividades”. E segue: “A altura é critério em isolamento irrelevante e incapaz de traduzir adequação física, esta que será efetivamente aferida nos testes e exames físicos e médicos em fases posteriores do certame. Da mesma forma, ressalta-se que a condicionalidade física não é a única e mais importante dimensão necessária para o melhor desempenho dos serviços. Tal exigência pauta-se prejudicada, especialmente, ante o surgimento (e necessidade) de novas técnicas e tecnologias de policiamento e repressão ao crime. É o que aponta, por exemplo, agenda de soluções em segurança pública elaborada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP) no primeiro semestre de 2018”. As determinações da Justiça valem para os próximos concursos para CFO.

Justiça determina que candidatos que tenham tatuagens possam se inscrever no CFO da UEMA

Além disso, a decisão determina que candidatos civis e militares com até 35 anos possam se inscrever Curso de Formação de Oficiais (CFO) da PM e do Corpo de Bombeiros.

A Justiça do Maranhão condenou o Estado e a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) a permitirem candidatos civis e militares com até 35 anos de idade, possam se inscrever no concurso do Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. A decisão foi divulgada nesta sexta-feira (26).

A ação proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís também determina que também possam se inscrever os candidatos que possuem 1,60m (mulheres) e 1,65m (homens), que não tenham na ocasião da inscrição a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e possuam brincos nas orelhas, no septo nasal e tenham tatuagens, desde que o conteúdo delas não violem valores constitucionais.

Na ação, a Defensoria Pública do Maranhão (DPE) alega que o edital do CFO divulgado em 10 de julho de 2015 pela Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros do Maranhão em conjunto com a UEMA, tinha quesitos considerados inconstitucionais e ilegais.

De acordo com o juiz Douglas Martins, titular da vara, as disposições do edital não obedecem à normativa estadual e não possuem coerência entre si, já que estabelecem idades diferenciadas para os próprios militares.

“Não há motivos jurídicos proporcionais e razoáveis para o legislador estadual ter optado por estipular duas idades máximas para que os candidatos pudessem inscrever-se no concurso de formação de oficiais, pelo que se impõe o reconhecimento incidental da inconstitucionalidade da distinção entre civis e militares feita pelo art.12 da Lei nº 8.911/2008, que dispõe sobre a criação e reestruturação dos Comandos da Polícia Militar do Maranhão”, disse Douglas Martins.

Justiça determina que candidatos que tenham tatuagens possam se inscrever no CFO da UEMA

A Justiça do Maranhão condenou o Estado e a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) a permitirem candidatos civis e...

Por: O Debate

Data de publicação: 27 de abril de 2019

A Justiça do Maranhão condenou o Estado e a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) a permitirem candidatos civis e militares com até 35 anos de idade, possam se inscrever no concurso do Curso de Formação de Oficiais (CFO) da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. A decisão foi divulgada nesta sexta-feira (26).

A ação proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís também determina que também possam se inscrever os candidatos que possuem 1,60m (mulheres) e 1,65m (homens), que não tenham na ocasião da inscrição a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e possuam brincos nas orelhas, no septo nasal e tenham tatuagens, desde que o conteúdo delas não violem valores constitucionais.

Na ação, a Defensoria Pública do Maranhão (DPE) alega que o edital do CFO divulgado em 10 de julho de 2015 pela Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros do Maranhão em conjunto com a UEMA, tinha quesitos considerados inconstitucionais e ilegais.

De acordo com o juiz Douglas Martins, titular da vara, as disposições do edital não obedecem à normativa estadual e não possuem coerência entre si, já que estabelecem idades diferenciadas para os próprios militares.

“Não há motivos jurídicos proporcionais e razoáveis para o legislador estadual ter optado por estipular duas idades máximas para que os candidatos pudessem inscrever-se no concurso de formação de oficiais, pelo que se impõe o reconhecimento incidental da inconstitucionalidade da distinção entre civis e militares feita pelo art.12 da Lei nº 8.911/2008, que dispõe sobre a criação e reestruturação dos Comandos da Polícia Militar do Maranhão”, disse Douglas Martins.

População carcerária supera a capacidade dos presídios no Maranhão

Dados do Monitor da Violência, divulgados ontem pelo site do G1, mostram que a quantidade de presos (11.236) é superior a 31,7% das vagas oferecidas nas unidades prisionais.

SÃO LUÍS - A quantidade de apenados no Maranhão é superior a 31,7% da capacidade das unidades prisionais. O estado possui 8.531 vagas e, no momento, tem uma população carcerária de 11.236 detentos, segundo dados do Monitor da Violência feito pelo site do G1 em parceria com o Núcleo de Estudos da Violência (NEV) da Universidade de São Paulo (USP) e do Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Esses números foram divulgados na sexta-feira, 26. Também foi constatado que no Brasil há 708.546 apenados, embora, os presídios possuam capacidade para um público carcerário de 415.960. Apresentando um déficit de 292.586 vagas e uma superlotação de 70,3% nos presídios.

Esses dados foram levantados pelo G1 via assessoria de imprensa e por meio da Lei de Acesso à Informação e tendo como referência os meses março e abril. O último Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen), do governo, é de junho de 2016, que constatou 689,5 mil presos no sistema penitenciário e 37 mil em delegacias.

O Monitor da Violência revelou, ainda, que o estado maranhense tem um déficit de 2.705 vagas no sistema prisional. 5.067 presos são provisórios, que ainda não foram julgados. Esta quantidade representa 43% da população carcerária do estado. Já no ano passado, a população carcerária era de 6.187, apresentando uma superlotação de 47,1% nas unidades prisionais. Os presos provisórios eram de 4.416.

Superlotação

No último dia 23, o diretor administrativo e atendimento da unidade prisional de Imperatriz, Elias Oliveira, encaminhou ofício ao delegado regional da cidade, Ederson Martins, informando sobre a proibição das unidades prisionais do município de receber presos provisórios de outras comarcas. A determinação foi do juiz da Vara de Execuções Penais, Márcio Henrique Mesquita Reis.

A Justiça alegou superlotação nos presídios. A unidade prisional de Imperatriz, antiga CCPJ, tem 265 vagas e no momento conta com 358 apenados. Este montante corresponde a um excesso de 35% ou 93 presidiários a mais. No presídio regional de Imperatriz a capacidade é de 204 vagas e atualmente está com 344 internos, o que corresponde a um excesso de 68% de presos. A unidade prisional GJD, com 117 vagas, acolhe hoje um público de presidiários do sexo masculino e feminino de 174, um excesso de 48% de presidiários.

No começo deste mês, uma força-tarefa, composta por representantes da Defensoria Pública do Maranhão (DPE/MA), constatou superlotação na Unidade Prisional de Ressocialização de Itapecuru-Mirim. A unidade prisional tem capacidade para atender 149 internos, mas no momento está custodiando 230 apenados. Essa problemática tem como um dos motivos a transferência recorrente de custodiados das cidades de Arari, Vitória do Mearim, Vargem Grande e Cantanhede para o presídio de Itapecuru-Mirim.

Pedrinhas

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) da Organização dos Estados Americanos (OEA) apontou a superlotação no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís, após visita ao estabelecimento em novembro do ano passado. “Não somente no Brasil, mas em todo o continente americano há um grande número de pessoas na prisão sem serem julgadas”, declarou o comissário da CIDH da OEA, Joel Hernández.

Nessa época, a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap), informou que havia 3.411 pessoas presas em Pedrinhas, que tem capacidade para 3.240 vagas. Joel Hernández informou que essa superlotação nas unidades prisionais é decorrente de prisão preventiva e a maioria desses casos é consequência de crime não violento. “Há muitos presos que ainda não foram condenados e isso ocasiona a saturação da população carcerária”, disse o comissário da CIDH.

Entenda

População carcerária do Maranhão

Superlotação: 31,7% acima da capacidade dos presídios

Presidiários: 11.236 detentos

Número de vagas: 8.531 é a capacidade das unidades

Deficit: 2.705 vagas

Presos provisórios: 5.057 internos

Polícia prende viúvo de Mariana Costa e encaminha acusado para Pedrinhas

A Polícia Civil, por meio da Delegacia de Proteção a Criança e ao Adolescente, acaba de prender Marcos Renato Ribeiro Serra Pinto, de 39 anos, viúvo da sobrinha-neta de José Sarney, Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto - estuprada e assassinada em novembro de 2016 pelo cunhado Lucas Porto. Ele é acusado de estuprar a própria sobrinha, uma adolescente de 15 anos.

Marcos Renato teve a prisão preventiva decretada nessa quarta-feira pela juíza da 2ª Vara de Itapecuru Mirim, Mirella César Freitas, depois de acatar representação da Delegacia de Polícia Civil de São Luís. Ele é acusado de estuprar a própria sobrinha, uma adolescente de 15 anos.

O acusado foi preso no bairro do Araçagi e será encaminhado ainda hoje, à noite, para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas, segundo informações da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

A prisão de Marcos Renato foi decretada com base nos artigos 311, 312, e 313, do Código de Processo Penal e de acordo com parecer do Ministério Público Estadual. A Representação foi distribuída nessa quarta-feira (24), às 16h45min; com protocolo do parecer do MP às 18h53 e decisão de deferimento da representação às 21h17, inserida no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) às 21h20 do mesmo dia.

Marcos Renato Ribeiro Serra Pinto foi representado pela delegada Ana Zélia Saraiva Gomes, por suspeita de incidência dos Art. 213, §1º do Código Penal c/c art.243 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, informando que o irmão do representado compareceu à Delegacia de Polícia para registrar um Boletim de Ocorrência, no qual informou que sua filha, uma adolescente de 15 anos, teria sido abusada sexualmente pelo tio, durante estadia em uma fazenda da família, localizada no município de Itapecuru Mirim.

Ao acatar o pedido, a magistrada Mirella César levou em consideração os requisitos do artigo 312 do CPP, que estabelece como pressupostos da prisão preventiva a prova da existência do crime e indícios suficientes da autoria (circunstâncias que façam crer que o agente é o autor da infração penal). Além disso, analisou a existência de perigo da liberdade do agente para a garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal, garantia de aplicação da lei penal ou da ordem econômica. "No caso em tela, a prova da existência do crime resta inconteste pelos depoimentos ouvidos por ocasião da investigação, em especial, pelas declarações da vítima que narrou, com minúcias, o desenvolver do fato delituoso imputado ao representado", observou, frisando que, dada a clandestinidade dos crimes sexuais, geralmente praticados sem testemunha presencial, a palavra da ofendida assume preponderante importância, por ser a principal prova de que se dispõe para a responsabilização do acusado.

Durante a análise do pedido, a juíza considerou ainda a forma como o suposto crime ocorreu, já que o representado se utilizou da sua proximidade familiar e hierarquia com a vítima para praticar o abuso sexual. "Assim, justifica-se a medida constritiva da liberdade, para assegurar a segurança física e psíquica da vítima, ante a proximidade familiar entre esta e o representado", disse.

A decisão destaca ainda que o MP levantou que o representado responde a outras ações penais, as quais se encontram suspensas em razão da dificuldade de localização do acusado para intimação pessoal, tendo sido citado por Edital, o que indica o risco de evasão do distrito da culpa.

Na decretação, a magistrada destacou também que não se trata em absoluto de antecipação de eventual pena, uma vez que a prisão processual, ou seja, aquela decretada antes do trânsito em julgado de sentença condenatória, tem natureza eminentemente acautelatória, sendo determinada como medida excepcional, quando presentes os pressupostos, os fundamentos e as condições de admissibilidade.

Boletim de Ocorrência - Segundo o Boletim de Ocorrência, registrado no Plantão da Delegacia Especial da Mulher, na noite do domingo (21), pelo pai da menor (irmão do acusado), o crime teria ocorrido na noite de sábado (20), numa fazenda de Itapecuru Mirim (a 120 km de São Luís), de propriedade de um avô da vítima.

Marcus Renato teria levado a adolescente a uma lanchonete e ingerido bebida alcoólica. Após isso, de volta à fazenda, convidou a menina para assistir um filme, colocou as mãos em suas coxas e na sequência a atacou, consumando o ato sexual apesar da oposição da jovem.

Prefeitura quer retomar administração dos Terminais de Integração

Informações foram dadas pelo secretário municipal de Trânsito e Transporte, Canindé Barros, em entrevista na Rádio Mirante AM; os terminais, atualmente administrados pelos consórcios de empresas, tem sido alvo de reclamações dos usuários de transporte

SÃO LUÍS - Os problemas de infraestrutura nos Terminais de Integração de São Luís têm sido motivo de muitas reclamações dos usuários do sistema de transporte urbano. Desde 2016, os terminais da Praia Grande, Cohama, Cohab, Distrito Industrial e São Cristóvão são administrados pelos consórcios vencedores da licitação do transporte público realizada pela Prefeitura de São Luís, no mesmo ano. A licitação estipula um valor a ser gasto mensalmente com manutenção pelos consórcios, mas a situação atual traduz a falta de investimentos nos terminais para conforto e segurança dos passageiros.

Após várias denúncias, o secretário municipal de Trânsito e Transporte, Canindé Barros, revelou, em entrevista ao programa Acorda Maranhão, apresentado pelo jornalista Marcial Lima, na Rádio Mirante AM, que a secretaria já encaminhou à Justiça pedido para voltar a administrar os terminais.

“Essa parte estrutural, inclusive, já se está em discussão na Justiça. A partir do momento que houve a licitação e os consórcios passaram a administrar os terminais, as empresas têm a obrigação de fazer os reparos na pista de tráfego e demais pontos do local”, disse Barros. Ele adiantou que a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte (SMTT) está revendo os contratos para retomar os terminais.

Canindé Barros disse que é inadmissível o estado estrutural que os terminais se encontram. “Há uma verba dentro do contrato e esse dinheiro tem que ser empregado nos terminais. Todas essas reclamações dos usuários estão sendo monitoradas pela secretaria”, afirmou. Segundo ele, a Prefeitura já está, inclusive, com uma proposta de reforma dos terminais já pronta para execução.

“Nosso objetivo é fazer uma reforma geral em todos os terminais, começando pela Praia Grande. Já interditamos uma das plataformas para que a obra seja realizada”, disse Canindé Barros, acrescentando: “As obras ainda não foram iniciadas porque é necessário a abertura de licitação para a escolha da empresa que executará a obra, dentro dos trâmites legais”, destacou o secretário.

Reclamações

No dia 12 de março, O Estado noticiou a situação precária de dois dos terminais da capital: Praia Grande, no Centro, e o da Cohama/Vinhais, na Avenida Daniel de La Touche. Os buracos no interior do Terminal da Praia Grande podiam ser percebidos desde a entrada, dificultando as manobras dos motoristas com os coletivos, Usuários evitavam serem atingidos pela lama formada nos buracos.

Uma das quatro plataformas que compõem o embarque e desembarque dos passageiros foi interdita, implicando no deslocamento dos usuários para outro local. Como consequência, formou-se aglomeração de passageiros, principalmente, nos horários de pico. Segundo a administração do terminal - de responsabilidade do Consórcio Central -, o peso dos ônibus aliado ao grande fluxo de veículos provoca o surgimento de buracos.

Cohama/Vinhais

No Terminal Cohama a situação é ainda mais complicada devido à quantidade de buracos que se estendem nas vias entre uma plataforma e outra, o que tem exigido cada vez mais cuidado dos motoristas ao ingressarem no trajeto obrigatório. O Estado tentou contato com a Primor, responsável pela administração do local, mas a empresa não se manifestou.

Na Justiça

Uma sentença proferida pela Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha determina que o Município de São Luís garanta a acessibilidade plena em todo o sistema de transporte coletivo da capital, abrangendo veículos, terminais, abrigos e entorno. A sentença assinada pelo juiz titular Douglas de Melo Martins foi proferida no início de março.

Quanto aos terminais, abrigos e entorno, o prazo para cumprimento da obrigação é de 6 meses. A sentença é resultado de ação civil pública, que teve como autores o Ministério Público e o advogado Ronald Pereira, obrigando o Município a inserir um item específico no Edital da Concorrência e de cláusula no(s) Contrato(s) de Concessão subsequente(s) que exija acessibilidade plena no sistema de transporte coletivo, estando incluídos veículos, terminais, abrigos e entorno.

NÚMEROS

TERMINAL DA PRAIA GRANDE

Inauguração: 08.09.1996

59 linhas urbanas

12 linhas semiurbanas

TERMINAL COHAMA/VINHAIS

Inauguração: 01.05.2006

20 linhas urbanas

7 linhas semiurbanas

TERMINAL DO SÃO CRISTÓVÃO

Inauguração: 22.11.2003

37 linhas urbanas

12 linhas semiurbanas

TERMINAL DO DISTRITO INDUSTRIAL

Inauguração: 09.01.2004

19 linhas urbanas

TERMINAL DA COHAB/COHATRAC

Inauguração: 16.12.2004

19 linhas urbanas

40 linhas semiurbanas

Após ter prisão preventiva decretada, viúvo de Mariana Costa presta depoimento

Nesta quarta-feira (24), Marcos Renato Ribeiro Serra Pinto, 39 anos, viúvo da sobrinha-neta de Sarney, foi levado à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), em São Luís. Ele depõe contra um suposto crime de estupro contra a sobrinha.

A juíza titular da 2ª Vara de Itapecuru Mirim, Mirella César Freitas, já havia acatado representação da Delegacia de Polícia Civil de São Luís, decretando a prisão preventiva de Marcos Renato Ribeiro Serra Pinto, com base nos artigos 311, 312, e 313, do Código de Processo Penal e de acordo com parecer do Ministério Público Estadual.

Durante a análise do pedido, a juíza considerou ainda a forma como o suposto crime ocorreu, já que o representado se utilizou da sua proximidade familiar e hierarquia com a vítima para praticar o abuso sexual. ‘Assim, justifica-se a medida constritiva da liberdade, para assegurar a segurança física e psíquica da vítima, ante a proximidade familiar entre esta e o representado”, disse.

De acordo com informações da delegada do caso, Ana Zelia, o crime teria ocorrido no último domingo (16), em uma fazenda da família, em Itapecuru-Mirim (MA). Marcos teria chamado a adolescente para um passeio fora. Após um lanche e um filme, ele abusou da adolescente.

Segundo o depoimento da vítima, Marcos Renato a teria a segurado pelos braços. Ela relatou ainda que ficou em choque em virtude do ocorreu com a tia, Mariana Costa, vítima de feminicídio.

Ainda segundo o depoimento da menina, após a ocorrência, ela se trancou no quarto e só conseguiu sair no dia seguinte, quando decidiu relatar o caso à família. Além do depoimento da adolescente, outras testemunhas também foram ouvidas.

Está preso viúvo de sobrinha-neta de Sarney que é acusado de estupro

Marcus Renato Ribeiro Serra Pinto, de 39 anos, foi encaminhado ao Centro de Triagem de Pedrinhas.

Por: PORTAL JG

Data de publicação: 25/04/2019 22h51

Atualizado: 26/04/2019 16h44

A Polícia Civil, por meio da Delegacia de Proteção a Criança e ao Adolescente, deu cumprimento hoje, dia 25 de abril, ao Mandado de Prisão Preventiva contra Marcus Renato Ribeiro Serra Pinto, de 39 anos de idade, viúvo da sobrinha-neta de José Sarney, Mariana Menezes de Araújo Costa Pinto que foi estuprada e assassinada em novembro de 2016 pelo cunhado Lucas Porto.

Marcos Renato teve a prisão preventiva decretada nessa quarta-feira (24) pela juíza da 2ª Vara de Itapecuru-Mirim, Mirella César Freitas, depois de acatar representação da Delegacia de Polícia Civil de São Luís.

O pedido de prisão foi fundamentado após investigação em que Marcus é acusado de estuprar sua sobrinha, adolescente de 16 anos de idade. A vítima foi encaminhada para todos os exames periciais, além de ter sido realizado depoimento especial da mesma, onde há descrição detalhada do crime.

A prisão foi realizada pela equipe de policiais civis da DPCA e contou com reforço de outras equipes da Polícia Civil. Após o cumprimento das formalidades legais, o preso foi encaminhado ao Centro de Triagem de Pedrinhas

Decretada a prisão preventiva do viúvo da neta-sobrinha de Sarney pelo crime de estupro

Durante a análise do pedido, a juíza considerou ainda a forma como o suposto crime ocorreu, já que o acusado se utilizou da sua proximidade familiar e hierarquia com a vítima para praticar o abuso.

Por: PORTAL JG

Data de publicação: 25/04/2019 14h09

Atualizado: 26/04/2019 16h51

Marcos Renato com Mariana Costa vítima de feminicídio em 2016

Nesta quarta-feira (24), a juíza titular da 2ª Vara de Itapecuru Mirim, Mirella César Freitas, acatou representação da Delegacia de Polícia Civil de São Luís, decretando a prisão preventiva de Marcos Renato Ribeiro Serra Pinto, com base nos artigos 311, 312, e 313, do Código de Processo Penal e de acordo com parecer do Ministério Público Estadual. A referida Representação foi distribuída nesta quarta-feira (24), às 16h45min; com protocolo do parecer do MP às 18h53 e decisão de deferimento da representação às 21h17, inserida no Banco Nacional de Mandados de Prisão (BNMP) às 21h20 do mesmo dia.

Marcos Renato Ribeiro Serra Pinto foi representado pela delegada Ana Zélia Saraiva Gomes, por suspeita de incidência dos Art. 213, §1º do Código Penal c/c art.243 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, informando que o irmão do representado compareceu à Delegacia de Polícia para registrar um Boletim de Ocorrência, no qual informou que sua filha, uma adolescente de 15 anos, teria sido abusada sexualmente pelo tio, durante estadia em uma fazenda da família, localizada no município de Itapecuru-Mirim.

Ao acatar o pedido, a magistrada Mirella César levou em consideração os requisitos do artigo 312 do CPP, que estabelece como pressupostos da prisão preventiva a prova da existência do crime e indícios suficientes da autoria (circunstâncias que façam crer que o agente é o autor da infração penal). Além disso, analisou a existência de perigo da liberdade do agente para a garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal, garantia de aplicação da lei penal ou da ordem econômica. “No caso em tela, a prova da existência do crime resta inconteste pelos depoimentos ouvidos por ocasião da investigação, em especial, pelas declarações da vítima que narrou, com minúcias, o desenvolver do fato delituoso imputado ao representado”, observou, frisando que, dada a clandestinidade dos crimes sexuais, geralmente praticados sem testemunha presencial, a palavra da ofendida assume preponderante importância, por ser a principal prova de que se dispõe para a responsabilização do acusado.

Durante a análise do pedido, a juíza considerou ainda a forma como o suposto crime ocorreu, já que o representado se utilizou da sua proximidade familiar e hierarquia com a vítima para praticar o abuso sexual. ‘Assim, justifica-se a medida constritiva da liberdade, para assegurar a segurança física e psíquica da vítima, ante a proximidade familiar entre esta e o representado”, disse.

A decisão destaca ainda que o MP levantou que o representado responde a outras ações penais, as quais se encontram suspensas em razão da dificuldade de localização do acusado para intimação pessoal, tendo sido

citado por Edital, o que indica o risco de evasão do distrito da culpa.

Na decretação, a magistrada destacou também que não se trata em absoluto de antecipação de eventual pena, uma vez que a prisão processual, ou seja, aquela decretada antes do trânsito em julgado de sentença condenatória, tem natureza eminentemente acautelatória, sendo determinada como medida excepcional, quando presentes os pressupostos, os fundamentos e as condições de admissibilidade.